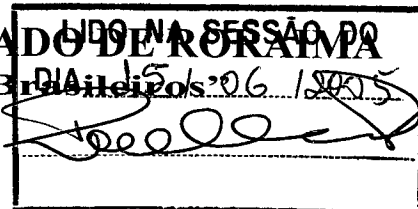




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO RAUL LIMA

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 2005.

cria o Certificado Responsabilidade Social - RR - para empresas estabelecidas no âmbito do Estado de Roraima e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Certificado Responsabilidade Social - Roraima - a ser conferido as empresas que publicarem, anualmente, o seu Balanço Social.

Art. 2º - Para os fins desta lei, entende-se por Balanço Social a publicação, em órgão da imprensa, de documento que apresente os seus resultados sociais.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, as empresas deverão encaminhar a Assembléia Legislativa de Roraima o seu Balanço Social, até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte.

Art. 4º - A Assembléia Legislativa do Estado de Roraima tornara pública a relação das empresas que apresentarem o Balanço Social, outorgando-lhes o Certificado Responsabilidade Social - Roraima.

Parágrafo primeiro - O Certificado Responsabilidade Social - Roraima, de que trata o "caput" deste artigo será entregue em Sessão Solene do Poder Legislativo Estadual.

Parágrafo segundo - Dentre as empresas certificadas, a Assembléia Legislativa elegera os projetos mais destacados, aos quais agraciara com o troféu Destaque Responsabilidade Social - Destaque Roraima.

Parágrafo terceiro - Dentre os aspectos a serem considerados por ocasião da escolha, constarão;

I - Impostos - taxas, contribuições e impostos federais, estaduais e municipais;

II - Folha de pagamento bruta - valor total da folha de pagamento, incluídos os encargos sociais;

III - Alimentação - restaurante, tiquete-refeição, lanches, cestas básicas e outros gastos com a alimentação dos empregados;

08:37 14/06/2005 000597 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

IV - Saúde - plano de saúde, assistência médica, programas de medicina preventiva, programas de qualidade de vida e outros gastos com saúde;

V - Educação - treinamento, programas de estágios, reembolso de educação, bolsas de estudos, creches, assinaturas de revistas, gastos com biblioteca e outros gastos com educação e treinamento de empregados ou seus familiares;

VI - Aposentadoria - planos especiais de previdência privada tais como fundações previdenciárias, complementações de aposentadoria e outros benefícios aos aposentados;

VII - Outros benefícios - seguros, empréstimos, gastos com atividade recreativas, transportes e outros benefícios oferecidos aos empregados;

VIII - Contribuições para a sociedade - investimentos na comunidade nas áreas de cultura, esportes, habitação, saúde pública, saneamento, segurança, urbanização, educação, defesa civil, pesquisa, obras públicas, campanhas públicas e outros gastos sociais na comunidade, sem fins lucrativos;

IX - Investimentos em meio-ambiente - reflorestamento, despoluição, gastos com introdução de métodos não-poluente e outros gastos que visem a conservação e melhoria do meio-ambiente;

X - Número de empregados - número de empregados registrados no último dia do período;

XI - Número de admissões - admissões efetuadas durante o período, especificando o número de homens e mulheres.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Responsabilidade Social é um exercício permanente de deveres com o objetivo de assegurar aos cidadãos os direitos mais elementares da modernidade: educação, saúde, habitação, cultura, lazer e segurança, em suma, um Bem-Estar-Social construído a partir de ações e investimentos através de parcerias entre sociedade-sociedade e sociedade-Estado.

Diversas experiências realizadas no Brasil e em outros países atestam o êxito desta nova cultura político-social, cujos resultados são a diminuição da exclusão dos cidadãos, dos índices de violência, das agressões ao meio-ambiente e ao patrimônio público, das mortes no trânsito, da prostituição, dos acidentes de trabalho e, principalmente, do resgate de menores e adolescentes da criminalidade.





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

No Brasil, nos últimos anos, as empresas começaram a despertar para um novo tipo de relacionamento com a comunidade e o ambiente em que atuam. Além de seus objetivos econômicos, varias empresas vem atuando na promoção do bem-estar por meio da distribuição da riqueza por ela gerada a todos os múltiplos públicos com os quais se relaciona. Da mesma forma, já se discute em nível internacional a criação de um Certificado de Qualidade (ISO) para o aspecto social das empresas.

O principal instrumento de avaliação da atividade de uma empresa é o seu Balanço Social.

A idéia do Balanço Social surgiu de uma experiência francesa que já tem vinte anos e foi proposta inicialmente no Brasil pelo sociólogo Herbert de Souza, o Betinho. Em seu pais de origem o instrumento é obrigatório em todas as empresas que tem mais de 750 empregados.

Numa visão geral, o Balanço Social é importante para as empresas, para o Poder Publico e para a sociedade. Para as empresas, é útil para tornar publico o quanto investem na comunidade. Para o Poder Publico, permite uma melhor alocação de recursos, evitando a superposição de esforços e o desperdício.

Para a sociedade, além dos benefícios diretos, permite conhecer as empresas não só pelo que produzem, mas como produzem. Permite, ainda uma reflexão sobre a importância de iniciativas independentes da órbita estatal na solução de problemas sociais.

Nestes balanços ficam evidenciados indicadores sociais como: número de mulheres que trabalham na empresa, percentual de cargos de chefia ocupados por mulheres, número de empregados portadores de deficiência e número de empregados com mais de 60 anos. Além destes indicadores da atividade interna da empresa, são destacadas ações comunitárias.

E neste sentido que apresento a Assembléia Legislativa do Estado Roraima o Projeto de Lei que cria o Certificado Responsabilidade Social - Roraima, que visa a valorizar as empresas que publiquem seu Balanço Social e estimular as demais a adotarem tal iniciativa com este Projeto de Lei e iniciativas semelhantes.

Sala de sessões, em ___ de Junho de 2005.

RAUL LIMA
Deputado Estadual

